



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 1985 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 1616 de 19 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1616 de 19 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os veículos a serem utilizados no transporte escolar devem ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, a contar da classificação das propostas ofertadas pelos licitantes.”

Artigo 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário,

Jambeiro, 08 de Junho de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal